DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 9
Inexigibilidade 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Extrato 11
Homologação / Adjudicação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8132/2025

"Dispõe sobre a alteração do horário de trabalho da servidora TÁSSIA KARINA TEIXEIRA ANDRADE e dá outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 178/2025, bem como a necessidade de adequação da escala de trabalho para melhor funcionamento dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – A servidora TÁSSIA KARINA TEIXEIRA ANDRADE, lotada na Prefeitura Municipal de Iaras no Departamento de Saúde, exercendo a função de Técnico em Enfermagem (Temporário), passará a exercer suas atividades no horário das 21h00 às 06h00, de segunda-feira a sexta-feira, mantendo, obrigatoriamente, a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º – A alteração de horário mencionada no artigo anterior ocorre em atendimento ao Ofício nº 178/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de novembro de 2.025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8133/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) para outro setor da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iaras, Sr. PATRICK HERNANDES MORALES, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reorganização administrativa para melhor execução das atividades públicas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o(a) servidor(a) IAPONIRA DOS SANTOS ANDRADE, lotado(a) na Prefeitura Municipal de Iaras no Departamento de Agricultura, exercendo a função de Recepcionista (Efetivo), transferido(a) para o Departamento de Recursos Humanos, onde passará a exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º – A transferência ocorre no âmbito da própria Administração Municipal, sem prejuízo de suas atribuições, direitos e deveres funcionais.

Art. 3º – Permanecem inalteradas a carga horária e demais condições de trabalho estabelecidas para o(a) servidor(a).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de novembro de 2.025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8134/2.025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA, portador(a) da cédula de identidade RG nº **.*.382-* SP e do CPF/MF sob nº ***.***.538-** aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 2º. Nomeado(a) para o Cargo Público de ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA, referência 10 (DEZ) com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;**

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de novembro de 2.025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8135/2.025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) CATIA MESSIAS DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG nº **.*.845-* SP e do CPF/MF sob nº ***.***.088-** aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 2º. Nomeado(a) para o Cargo Público de PAJEM (ESCALA), referência 05 (CINCO) com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;**

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de novembro de 2.025.

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8136/2.025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) GREICY KELLE BEZERRA TREVIZAN, portador(a) da cédula de identidade RG nº **.*.877-* SP e do CPF/MF sob nº ***.***.938-** aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 1º. Nomeado(a) para o Cargo Público de ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA, referência 10 (DEZ) com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;**

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do efetivo exercício.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de novembro de 2.025.

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.137/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted]

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 900,00 de adiantamento remuneratório no mês de setembro de 2025, conforme Líquido Geral de Banco de Setembro de 2025 – Vales, sem que a ocorrência do desconto da parcela remuneratória remanescente, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 09/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.741,46 de GTN no mês de janeiro de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 01/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no período de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.950,46 de GTN no mês de fevereiro de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 02/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no período de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.950,46 de GTN no mês de março de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 03/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no período de março de 2025;

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.950,46 de GTN no mês de abril de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 04/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no período de abril de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.950,46 de GTN no mês de maio de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 05/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no período de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.950,46 de GTN no mês de junho de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 06/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no período de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.950,46 de GTN no mês de julho de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 07/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no período de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.950,46 de GTN no mês de agosto de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 08/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no período de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.950,46 de GTN no mês de setembro de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 09/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no período de setembro de 2025;

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

CONSIDERANDO que todas as inserções ilícitas em proveito da servidora [redacted] foram realizadas pela servidora pública municipal [redacted] conforme demonstra o Relatório de Auditoria – Inclusão, Alteração e Exclusão (Logs do Funcionário), referente ao período de 01/01/2025 a 31/10/2025 da servidora pública municipal [redacted];

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar infração disciplinar punível com a pena de demissão, nos termos do art. 165, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted], em razão de suposto desvio de recursos públicos, decorrente de adiantamento remuneratório não descontado na parcela subsequente, referente ao mês de setembro de 2025, bem como da inserção e percepção indevida de GTN, no período compreendido entre janeiro e setembro de 2025.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deverá ser composta pelos seguintes servidores:

-ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, Procurador Jurídico;
-JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA, Procurador Jurídico;
-RODRIGO VIEIRA PINTO, Procurador Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 4º. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176, caput, da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 5º. As servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted] deverão ser notificadas do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de novembro de 2025.

Valdir dos Santos
Assessor de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8138/2025

"Dispõe sobre a alteração do horário de trabalho da servidora SARA RAMOS DE LIMA e dá outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 182/2025, bem como a necessidade de adequação da escala de trabalho para melhor funcionamento dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – A servidora SARA RAMOS DE LIMA, lotada na Prefeitura Municipal de Iaras no Departamento de Saúde, exercendo a função de Técnico em Enfermagem (Efetivo), passará a exercer suas atividades no horário das 07h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, mantendo, obrigatoriamente, a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º – A alteração de horário mencionada no artigo anterior ocorre em atendimento ao Ofício nº 182/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 17 de novembro de 2.025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8139/2025

"Dispõe sobre a alteração do horário de trabalho do servidor JOÃO VITOR DE SOUZA PIRES e dá outras providências."

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 183/2025, bem como a necessidade de adequação da escala de trabalho para melhor funcionamento dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – O servidor JOÃO VITOR DE SOUZA PIRES, lotado na Prefeitura Municipal de Iaras no Departamento de Saúde, exercendo a função de Cirurgião Dentista (Efetivo), passará a exercer suas atividades no horário das 07h00 às 12h00, de segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e sexta-feira, mantendo, obrigatoriamente, a carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º – A alteração de horário mencionada no artigo anterior ocorre em atendimento ao Ofício nº 183/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 17 de novembro de 2.025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8140/2.025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Concurso Público Nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) DEBORA DA SILVA CAMARGO, portador(a) da cédula de identidade RG nº 59.475.854-3 SP e do CPF/MF sob nº 491.910.878-80 aprovado(a) em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 5º. Nomeado(a) para o Cargo Público de PAJEM, referência 05 (CINCO) com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 17 de novembro de 2.025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8141/2.025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo Nº 01/2025 e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) JOSÉ MARIA DA SILVA E SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 58.060.749-5 SP e do CPF/MF sob nº 477.161.598-52 aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos

termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 3º. Nomeado(a) para o Cargo Público de INSPETOR DE ALUNOS, referência 03 (TRÊS) com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 17 de novembro de 2.025.

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados nos exercícios de 2025 e 2026, especificamente com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR**, inscrita no CNPJ nº 04.315.690/0001-29, com sede na Rua dos Jacarandás nº 284 – Bairro Conjunto Moura Leite – CEP 18.764-202 – Cerqueira César – SP, no valor de R$ 77.476,38 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Referida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Iaras, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Iaras.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve escolher para dar prosseguimento a tal Processo.

Nestes termos, a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamamento Público, e em razão da Lei Municipal nº 1.133, de 07 de novembro de 2025**.**

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente **INEXIGIBILIDADE**, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que seja publicado no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração pública.

IARAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA J & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, junto ao Setor Tributário do Município de Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2023

PROCESSO N° 103/2023

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA J & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, CNPJ nº 26.717.659/0001-57, com sede na Rua Expedicionários nº 642 – Bairro Centro – CEP 86.410-000 – Ribeirão Claro – PR – Fone (0XX43) 99977-0128 – E-mail: cia_consultoria@hotmail.com, representada pelo **SENHOR JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA,** portador da célula

de identidade RG nº 13.189.311-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.065.549-86, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 004/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, junto ao Setor Tributário do Município de Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 09 de novembro de 2025 à 08 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 90.576,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal de R$ 7.548,00 (SETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 90.576,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 029, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município de Iaras, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 – Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

IARAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE
EMPRESA J & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ESCRITURÁRIA	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22	CPF Nº 387.342.078-30

GESTOR DO CONTRATO:
VALDIR DOS SANTOS
ASSESSOR DE GABINETE
CPF Nº 120.237.868-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CONTRATADA: EMPRESA J & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, junto ao Setor Tributário do Município de Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu

julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 214.263.838-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 214.263.838-43

Assinatura:

_____

Pela contratada:

Nome: **JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA**

Cargo: Empresário

CPF: 057.065.549-86

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 214.263.838-43

Assinatura:

_____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: VALDIR DOS SANTOS

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 120.237.868-43

Assinatura:_____

_____

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SÃO PAULO.

CNPJ nº: 43.728.245/0041-30

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializados em Capacitação, Consultoria, Oficinas, Cursos e Eventos voltados à Promoção do Empreendedorismo, Inclusão Produtiva, fortalecer o Comércio Local de forma Qualificada, no Município de Iaras – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 11.340,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 273;

FICHA 282.

BASE LEGAL: Processo nº 091/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 04/11/2025, às 09h00, que, havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA SHOPPING DA CONSTRUCAO ELETRICA LTDA.,** CNPJ nº 57.317.107/0001-85, com sede na Avenida Waldomiro Ferreira da Silva nº 218 – Bairro Sabará I – CEP 86.066-140 – Londrina – PR, pelo valor total R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 063/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....